



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000048  
vm

Ofício n° 60/2021 - GVXX

Toledo, 04 de novembro de 2021.

Aos Senhores  
**EDUARDO HOFFMANN**  
**FABIANO SCUZZIATO**  
Assessores Jurídicos  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 128/2021.**

Senhores Assessores,

Considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 7º do artigo 94 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 128/2021, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

  
VALDOMIRO BOZÓ  
VEREADOR

Página 1 de 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000049

## PARECER JURÍDICO Nº 293.2021

**Assunto:** Projeto de Lei nº 128.2021.

**Protocolo:** 2137.2021 (Ver. Valdomiro Bozó)

**Objetivo:** Autoriza o Executivo municipal a realizar investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso a entidades comunitárias

**Autor do PL:** Poder Executivo

**Parecer:** Necessária instrução

### I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Valdomiro Bozó, a análise do Projeto de Lei nº 128.2021, de autoria Poder Executivo, que visa o autorizar a realizar investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso a entidades comunitárias.

É o relatório.

### II. Parecer

Como se observa à fl. 10, o Senhor Chefe de Gabinete, Márcio Antônio Borges, faz menção a existência de parecer jurídico contrário a realização de investimentos; é este o motivo pelo qual o Poder Executivo enviou a esta Casa de Leis, tal proposta.

Neste sentido, para a fiel apreciação da matéria requer seja solicitado dito parecer jurídico, vez que, é desconhecido desta Assessoria Jurídica tal impedimento.

É o parecer.

Toledo, 16 de novembro de 2021.

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico